

IÚNA/ES, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2020

## DIÁRIO



## OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

## ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITO

Welton Virgilio Pereira

## VICE-PREFEITO

José Uledir Tiengo



## GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br  
**Faguiner Martins Salvador**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br  
**Robson Fardim Tristão**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br  
**Maura Bullerjahn Guzzo Rosa**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br  
**Jonildo de Castro Muzi**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br  
**Weverton Luiz Ferreira Santiago**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br  
**Cristiano Dias Bento**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br  
**João Paulo Bretz Rodrigues**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br  
**Leonardo da Costa Oliveira**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br  
**Vanessa Leocádio Adami**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br  
**André Luiz Ferreira**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro  
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br  
**Iolanda Benta de Almeida Vial**



## PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro  
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br  
**San Martin Donato Roosevelt**



## CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro  
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br  
**Antonio Gonçalves Junior**



QR Code para baixar o PDF do diário oficial

Este diário oficial não foi publicado

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/07/diario-oficial/096ae5b2a2e151dea1c4e9aaf5c7d2d0J5tAm8EzRZ8UdS1.pdf>

Código de autenticação: 096ae5b2a2e151dea1c4e9aaf5c7d2d0J5tAm8EzRZ8UdS1

**ARQUIVO**

Secretaria Municipal de Gestão

CT 148/2020

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: sexta-feira, 17 de Julho de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 17 de Julho de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/973.html>

Código de autenticação: c8c3fb6edce78db42ed53e1af285db8547h2TiWKJgvv6wl

Segue a íntegra do arquivo em 11 páginas.

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS



**CONTRATO Nº 148/2020**

**PROCESSO Nº 1898/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **J C GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.386.789/0001-10, com sede na Avenida Deputado João Rios, nº 280, Pavimento Com. Loja A, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99993-9428, endereço eletrônico: [chagasjanete356@gmail.com](mailto:chagasjanete356@gmail.com), neste ato representada por **JANETE CHAGAS GONÇALVES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 149.015.677-13, residente na Rua Ismael Vicente de Barros, s/nº, bairro Nossa Senhora da Penha, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 052/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

#### **02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000  
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 4750 – Ramal 2401 | [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br) | [contratos@iuna.es.gov.br](mailto:contratos@iuna.es.gov.br)

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS



2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.2.3. Os fiscais deverão juntar à nota fiscal, fotografias da realização do evento. Essa exigência se aplica apenas aos lotes 02 e 03 (refeição tipo I e II).

2.2.4. Para o lote 01 (marmitex), os fiscais do contrato deverão juntar à nota fiscal, listagem de servidores beneficiados pelas refeições, bem como da justificativa para benefício dos mesmos.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os Srs. Adriano José da Silva, matrícula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146 da Secretaria Municipal de Saúde; Thais Porto, matrícula nº 307975 e Claudia da Silva César, matrícula nº 307200 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Fernando Aparecido Batista, matrícula nº 304165 e Paulo Sergio Prudente, matrícula nº 303480 da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios; Luciano Dutra Ferreira, matrícula nº 302953 e Andréa da Fonseca Ribeiro da Secretaria Municipal de Educação; Rita de Cássia Soares, matrícula nº 307560 e Flaviano Sanguini de Oliveira, matrícula nº 303061 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000  
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 4750 – Ramal 2401 | www.iuna.es.gov.br | contratos@iuna.es.gov.br

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA**



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS**



3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

#### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 020001.0412200022.008.33903000000 – Ficha 004, 030001.0206100042.013.33903000000 – Ficha 025, 050001.0412200052.015.33903000000 – Ficha 041, 060001.0412300062.021.33903000000 – Ficha 061, 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084, 080001.1212200122.040.33903000000 – Ficha 134, 090001.1512200152.065.33901400000 – Ficha 234, 100001.2678200182.069.33903000000 – Ficha 253, 120001.0824400252.087.33903000000 – Ficha 273, 130001.2781200282.114.33903000000 – Ficha 361, 110001.1030100192.072.33903000000 – Ficha 007, 110002.1030100202.077.33903000000 – Ficha 027, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

#### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.  
5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.  
5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

#### **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000  
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 4750 – Ramal 2401 | www.iuna.es.gov.br | contratos@iuna.es.gov.br

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS



$M = 0,01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000  
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 4750 – Ramal 2401 | www.iuna.es.gov.br | contratos@iuna.es.gov.br

**08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar/executar os produtos/serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

**09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS



9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000  
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 4750 – Ramal 2401 | www.iuna.es.gov.br | contratos@iuna.es.gov.br



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA**



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS**



Iúna/ES, 30 de junho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde**

**J C GONÇALVES**

**Janete Chagas Gonçalves / ou procurador legalmente habilitado**

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000  
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 4750 – Ramal 2401 | [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br) | [contratos@iuna.es.gov.br](mailto:contratos@iuna.es.gov.br)

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA**



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS**



## **ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO:**

- 1.1. O presente certame visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, a fim de atender as Secretarias Municipais de Iúna.
- 1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no anexo 2.

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. Tendo em vista o término da vigência da ARP de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, em 18 de setembro de 2019. Assim, o interesse da Administração se justifica devido a realidade da rotina de capacitação e treinamentos desta municipalidade, não é possível por meios próprios atender a necessidade de preparação de refeições, e assim impõe-se à contratação de empresa especializada.
- 2.2. Considerando que o fornecimento de refeições é utilizado para atender aos servidores – operadores de máquinas pesadas e operários, quando em serviço, na zona rural do município. Assim, como forma de planejamento, é necessário o registro de preços dos serviços em comento.

### **3 - FUNDAMENTO LEGAL:**

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

### **4 - DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:**

- 4.1. A contratação, objeto do presente Termo de Referência, consiste basicamente em do “Menor Preço por Item”. A descrição detalhada de cada serviço individualmente segue constante no Anexo 2.

### **5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após o recebimento de ordem de fornecimento, a qual será encaminhada com 48 horas de antecedência, executando os serviços, conforme todas as normas constantes no Termo de Referência.
- 5.2. Os itens/lotos deverão ser entregues conforme local e horário designado na Autorização de Fornecimento que serão emitidas conforme os pedidos das secretarias.

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000  
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 4750 – Ramal 2401 | [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br) | [contratos@iuna.es.gov.br](mailto:contratos@iuna.es.gov.br)

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS



5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, para garantir as propriedades peculiares aos alimentos, atendendo as exigências externadas neste Termo de Referência.

5.4. A Contratada deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos, caso necessário.

5.6. A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por pessoa autorizada ao acompanhamento permanente da execução do contrato.

5.7. O fornecimento poderá ser parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna.

5.8. A Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

5.9. A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer da Contratação.

5.10. A Contratada deverá utilizar profissionais e pessoal qualificados para o exercício das tarefas contratadas.

5.11. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços.

5.12. Os alimentos não consumidos no evento (sobras) deverão ter a destinação indicada pelo gestor, sendo vedada à contratada o recolhimento dos alimentos sem prévia autorização da administração.

5.13. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade.

5.14. A Contratada estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos sempre que a Prefeitura Municipal de Iúna julgar conveniente.

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000  
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 4750 – Ramal 2401 | www.iuna.es.gov.br | contratos@iuna.es.gov.br

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA**



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS**



5.15. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), e cópias recentes de provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que serão entregues após o serviço prestado junto ao servidor responsável pelo recebimento, constando em seu campo observações, o número da autorização de fornecimento.

#### 6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos/serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos/serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

#### 7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.2. O agente fiscalizador da contratante será nomeado através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

7.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.5. Os fiscais deverão juntar à nota fiscal, fotografias da realização do evento. Essa exigência se aplica apenas aos lotes 02 e 03 (refeição tipo I e II).

7.6. Para o lote 01 (marmitex), os fiscais do contrato deverão juntar à nota fiscal, listagem de servidores beneficiados pelas refeições, bem como da justificativa para benefício dos mesmos.

#### 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas pelo Setor de Contabilidade.

#### 9 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o Pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento contratual;

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000  
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 4750 – Ramal 2401 | www.iuna.es.gov.br | contratos@iuna.es.gov.br

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE IÚNA**



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS**



- b) Designar servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.
- c) Gerenciar a Ata/contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os serviços registrados na forma prevista no contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- c) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento.

10 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A prestação dos serviços será de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas. Somente após esta fase poderá a contratada, receber autorizações das secretarias requisitantes para a prestação dos serviços.

11 - FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

Secretaria Municipal de Gestão

CT 148/2020 Anexo

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.



QR Code para baixar o arquivo  
Data de publicação: sexta-feira, 17 de Julho de 2020



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 17 de Julho de 2020  
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/974.html>  
Código de autenticação: 5735264fb19fa238355beacdd7554b4f27YSi3EWeFrHNPS

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000148/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002628**

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 000052/2019		<i>Processo</i>	001898/2019			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000148/2020						
<i>Empresa</i>	J. C. GONÇALVES						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 33.386.789/0001-10						
<i>Endereço</i>	AVENIDA DEPUTADO JOÃO RIOS, 280 - CENTRO - Iúna - ES - CEP: 29390000						
<i>Secretaria</i>	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
<i>Local</i>	00435 - SETOR DE COMPRAS						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	001	MARMITEX TIPO I - SEM ENTREGA - descrição: cardápio sugerido: arroz branco, feijão tropeiro, macarronada, carne bovina/suína, frango e salada (leguminosas e hortaliças). - o marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas de alimentos. - deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável aluminizada (marmitex), acompanhada de garfo plástico tamanho grande. - cada secretaria solicitante, ficará responsável por pegar o produto no estabelecimento onde esta localizada a empresa fornecedora ou em ponto pré determinado pela mesma, desde que seja na sede do município em quaisquer dos casos.		UN	1130,00	8,00	9.040,00
<b>SETOR DE COMPRAS:</b>							<b>9.040,00</b>
<b>SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:</b>							<b>9.040,00</b>
<b>J C GONÇALVES:</b>							<b>9.040,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



### OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro  
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

[iuna.es.gov.br/e-ouv](http://iuna.es.gov.br/e-ouv)



### ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna  
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro  
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

[iuna.es.gov.br/e-sic](http://iuna.es.gov.br/e-sic)

### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas  
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000  
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752  
[contato@iuna.es.gov.br](mailto:contato@iuna.es.gov.br)



[iuna.es.gov.br/diario-oficial](http://iuna.es.gov.br/diario-oficial)